



2.173

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: PARECER N.º 69 - opinando o projeto de lei n.º 110 - que
autoriza doação de terreno ao Serviço Nacional de Aprendizagem
dizagem Comercial - SENAC.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E OITO dias do mês de
DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e 1968,
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

169



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 6 de dezembro de 1.968

Of. nº 637/68

Senhor Presidente:

As Comissões de
Sala das Sessões
12/68
Pia. Urente

Quando da visita à nossa Cidade, do Dr. José - Rômulo Pifano, ilustre membro do Conselho Fiscal do SESC, do -- Departamento Nacional e do Gabinete do Exmº Snr. Ministro do -- Trabalho e Previdência Social, naquela oportunidade, entramos em entendimentos para a instalação do SENAC e SESC em nossa -- Cidade.

Chega-nos, agora, às nossas mãos correspon -- dências a aquele respeito, do sr. Luiz Gabeira - Presidente do -- CR- Esp. Santo, dando-nos notícias dos entendimentos mantidos com o Departamento Nacional para as instalações dos Centros -- Sociais de Atividades, daquele dois Serviços Sociais, de cujo -- entendimentos o Departamento Nacional exige da Prefeitura a doação de uma área de terras de 3.000m2 em terreno plano para cada uma das Instituições.

Já obtivemos dessa Colenda Câmara autoriza -- ções para doar terrenos ao SENAI e ao SESI.

Como essas duas Instituições - SENAC e SESC - têm objetivos sociais de grande alcance em nossa Cidade, esta -- mos solicitando dessa Câmara a necessária autorização, procu -- rando, outrossim, convergir para um só centro - que fica ali -- em terreno da Municipalidade ao lado CREB - todas essas Ins -- tituições.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar -- a V.Exª., sr. Presidente, e aos seus ilustres Pares as nossas -- cordiais e atenciosas

Saudações.

Moacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Exmº Sr.

D.ª PAULO STEFENONI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 110/68

Autoriza doação de terrenos.-

Of. 254
 L-2.173

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do --
 do Espírito Santo, usando de atribuição legal

D e c r e t a :

- Art. 1º - Está o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao-
 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, -
 uma área de terras medindo 3.000 m2 (grês mil metros
 quadrados), situada no lugar denominado Bairro "Maria
 das Graças", nesta Cidade, ao lado do Centro Regional
 de Educação de Base (GREB), destinado a instalação de
 um Centro para as suas atividades sociais.
- Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao -
 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, uma área de
 3.000m2 (três mil metros quadrados) situada no lugar-
 denominado Bairro Maria das Graças, ao lado do Centro
 Regional de Educação de Base (GREB), nesta Cidade, --
 com finalidade específica à instalação do Centro --
 Social para as suas atividades.
- Art. 3º - As doações autorizadas nos artigos 1º e 2º desta --
 Lei, estão condicionadas a instalação e funcionamento
 dos Centros sociais dos referidos Serviços, dentro --
 do prazo de 3 (três) anos, contados da data da publi-
 cação da presente, findo o qual, não sendo cumprida -
 estas exigências, os ditos imóveis reverterão ao ---
 Patrimônio Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
 revogadas as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO POR alcaide
 POR [assinatura]
 Sala das Sessões, 16 / 12 / 1968

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 16 / 12 / 1968
[assinatura]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 MUNICÍPIO DE COLATINA

P A R E C E R:

INCLUISE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 16/12/68
 Presidente

de frente
 para

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos, e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de lei nº 110/68, chegaram pela conclusão de que o mesmo é constitucional. Portanto, são pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 16 de Dezembro de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Francisco da Penha
Antonio Waldyr
Wilson Basset

COMISSÃO DE FINANÇAS

Osmeirino Silva

Malumap



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 MUNICÍPIO DE COLATINA

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal

C O L A T I N A = ES.

APROVADO EM DISCUSSÃO
 POR M. A. S. S. S.
 Sala das Sessões, 16 de 1968
M. A. S. S. S.
 Presidente

REQUERIMENTO Nº 291/68

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Exa. seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e aprovado na ordem do Dia da Presente Sessão o Projeto de Lei nº 110, tal como se acha redigido, com parecer favorável das comissões da Casa.

Sala das Sessões

Em, 16 de dezembro de 1.968

ASS.

[Signature]
Francisco de Oliveira
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Senhor Prefeito:

Com o presente, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº 2.173, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações,

Ass. Dr. Paulo Stefanoni

= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Mecyr Martins Bretes

DD. Prefeito Municipal

NESTA.

GBert/Col.

LEI Nº 2.173

Autoriza doação de terrenos:--

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

- Art.1º)- Está o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, uma área de terras - medindo 3.000m² (três mil metros quadrados), situada no lugar denominado "Bairro Maria das Graças", nesta cidade, ao lado do Centro Regional de Educação de Base (CREB), destinada à instalação de um centro para as suas atividades sociais.
- Art.2º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, uma área de 3.000 - (três mil metros - quadrados) situada no lugar denominado Bairro Maria das Graças, ao lado do Centro Regional de Educação de Base (CREB), nesta cidade, com finalidade específica à instalação de Centro Social para as suas atividades.
- Art. 3º)-As doações autorizadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão -/ condicionadas à instalação e funcionamento dos Centros sociais dos referidos serviços, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data da publicação da presente, findo o qual, não sendo cumpridas estas exigências, as ditas imóveis reverterão ao Patrimônio Municipal.
- Art.4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 16 de dezembro de 1968

Ass.Dr.Paulo Stefaneni-Presidente

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

Ass. Secretária -